



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 299/88

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná,
N.º 4666 em 14/12/88
Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Acrescenta as Letras "X e Z", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86 de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83.

LEI Nº 321/89
DE 08/05/89 *JF*
Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, acrescentado ao § 06 do artigo 1º da Lei Municipal nº 162/86 de 14/11/86, as "ALÍNEAS - X e Z".

"Art. 1º-.....
§ 06-.....
-.....
-.....
-.....

X - RUA DOM JOÃO VI, da Avenida Belo Horizonte até o seu término no Jardim Panorama, neste Município.

Z - RUA TIRADENTES, da Avenida Belo Horizonte até o seu término no Jardim Panorama, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 1988.



Julio Bifon
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal